
Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da AES ELPA S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Titulares de ações ordinárias de emissão da AES ELPA S.A. que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que podem estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PARA
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE
COMPANHIA ABERTA DA**

AES ELPA S.A.

Companhia Aberta – Código CVM 19313

CNPJ/MF nº 01.917.705/0001-30

NIRE 35.300.191.749

Código ISIN – BRAELPACNOR2

Código de Negociação – AELP3

**POR ORDEM E CONTA DA ACIONISTA CONTROLADORA
BRASILIANA PARTICIPAÇÕES S.A.**

**INTERMEDIADA POR
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES.....	3
2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	6
3. DA OFERTA	7
4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	9
5. PROCEDIMENTOS DA OPA	13
6. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO	20
7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	25
8. CANCELAMENTO DE REGISTRO	26
9. LAUDO DE AVALIAÇÃO	28
10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	31
11. A OFERTANTE	36
12. INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA	39
13. OUTRAS INFORMAÇÕES	40

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 10º andar, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição financeira intermediária ("Instituição Intermediária"), vem, por ordem e conta de **BRASILIANA PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 7º andar, Sala Individual 2, Torre II, Sítio Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 08.773.191/0001-36, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.426 ("Ofertante" ou "Brasiliiana"), na qualidade de acionista controladora da **AES ELPA S.A.**, companhia aberta com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre II, 5º andar, Sala Individual 1, Sítio Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.917.705/0001-30, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.191.749 ("Companhia"), apresentar aos acionistas oferta pública para aquisição das ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta" ou "OPA"), visando o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ("Cancelamento de Registro") mediante adoção de procedimento diferenciado, nos termos deste Edital e conforme artigo 21, §6º, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei 6.385"), e artigos 4º, §4º, e 4º-A da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e atualmente em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), observados os termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM 361"), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Edital, salvo referência diversa.

"1º Fato Relevante da OPA"	tem o significado do item 2.2 deste Edital.
"2º Fato Relevante da OPA"	tem o significado do item 2.2 deste Edital.

“Ações em Circulação”	tem o significado do item 3.4 deste Edital.
“Ações”	tem o significado do item 4.3 deste Edital.
“Aquisições Supervenientes”	tem o significado do item 6.10 deste Edital.
“Avaliador”	PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda.
“B3”	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
“Câmara BM&FBOVESPA”	tem o significado do item 4.6 deste Edital.
“Cancelamento de Registro”	tem o significado do preâmbulo deste Edital.
“Central Depositária B3”	Central Depositária de Ativos da B3.
“Contrato de Intermediação”	tem o significado do item 6.7 deste Edital.
“Companhia”	AES ELPA S.A.
“CPF/MF”	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
“CVM”	Comissão de Valores Mobiliários.
“Data de Liquidação”	tem o significado do item 6.6 deste Edital.
“DOESP”	Diário Ofício do Estado de São Paulo
“Data do Leilão”	06 de agosto de 2018.
“Data Máxima de Habilitação”	tem o significado do item 5.4.1 deste Edital.
“Edital”	Este Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da AES ELPA S.A.
“Empresas.NET”	Sistema Empresas.NET da CVM.
“Escriturador”	ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

"Fatos Relevantes da OPA"	tem o significado do item 2.2 deste Edital.
"Formulário de Manifestação"	Formulário próprio por meio do qual os titulares das Ações deverão manifestar, nos termos do item 5.9.2 abaixo, se concordam com o Cancelamento de Registro, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão. O Formulário de Manifestação poderá ser obtido no <i>website</i> da Companhia, indicados no item 13.9 abaixo.
"Instituição Intermediária"	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
"Instrução CVM 361"	Instrução da CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada.
"Instrução CVM 480"	Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
"Investidor Estrangeiro"	tem o significado do item 5.2 (iii) deste Edital.
"IPCA"	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
"JUCESP"	Junta Comercial do Estado de São Paulo
"Laudo de Avaliação"	Laudo de avaliação da Companhia elaborado pelo Avaliador e datado de 17 de abril de 2018.
"Lei 6.385"	Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Leilão"	tem o significado do item 3.2 deste Edital.
"Obrigação Adicional"	tem o significado do item 6.10 deste Edital.

“Oferta” ou “OPA”	tem o significado do preâmbulo deste Edital.
“Ofertante” ou “Brasiliiana”	Brasiliiana Participações S. A.
“Preço por Ação”	tem o significado do item 4.4.
“SEP”	Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM.
“Sociedade Corretora”	tem o significado do item 5.1 deste Edital.
“SRE”	Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE da CVM.
“Taxa DI”	Taxa DI-Cetip Over (Extra-Grupo) calculada e divulgada pela Cetip (www.cetip.com.br), apurada com base nas operações de emissão de Depósitos Interfinanceiros pré-fixados, pactuadas por um dia útil e registradas e liquidadas pelo sistema Cetip, conforme determinação do Banco Central do Brasil.
“Taxa SELIC”	Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361, para o fim de tornar disponíveis aos acionistas da Companhia os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.

- 2.2. Histórico. Em 8 de março de 2018, a Companhia divulgou fato relevante, por meio do Empresas.NET, do portal Valor RI (<http://www.valor.com.br/valor-ri>) e no website da Companhia, comunicando a intenção da Ofertante em promover uma oferta pública, nos termos dos artigos 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 16, da Instrução CVM 361, para a aquisição de ações da Companhia, visando à aquisição da totalidade das Ações em Circulação, para fins de Cancelamento do Registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários, mediante adoção de procedimento diferenciado, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361 (“1º Fato Relevante da OPA”). No âmbito do 1º Fato Relevante da OPA, a Companhia informou o Preço por Ação da OPA, a ser pago em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira da Oferta, considerando o Laudo de Avaliação disponibilizado ao mercado na mesma data. Ainda, na mesma data de divulgação do 1º Fato Relevante da OPA, a Ofertante apresentou pedido de registro da Oferta com adoção de procedimento diferenciado perante a CVM, tendo submetido à referida autarquia todos os documentos relacionados ou necessários para a realização da Oferta e autorização para adoção de procedimento diferenciado, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361.

Na data deste Edital, a Companhia e a Ofertante publicaram no DOESP e jornal ‘Valor Econômico’, bem como divulgaram por meio do Empresas.NET, do portal Valor RI (<http://www.valor.com.br/valor-ri>) e no website da Companhia e da Ofertante, fato relevante para comunicar a realização da OPA pelo Ofertante e o deferimento do registro da OPA pela CVM, entre outras informações relacionadas. (“2º Fato Relevante da OPA” e, em conjunto com o 1º Fato Relevante da OPA, “Fatos Relevantes da OPA”).

- 2.3. Registro como Companhia Aberta. O registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM foi obtido em 14 de outubro de 2002.

3. DA OFERTA

- 3.1. Fundamento Legal. Esta Oferta está sendo implementada em consequência da intenção da Ofertante em cancelar o registro de companhia aberta da Companhia, nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 361, tendo sido referido evento devidamente informado ao mercado por meio da divulgação dos Fatos Relevantes da OPA. A Oferta cumpre os procedimentos aplicáveis a ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta previstos na Instrução CVM 361.
- 3.1.1 Procedimentos Diferenciados. A CVM autorizou a adoção dos seguintes procedimentos diferenciados, nos termos da regulamentação aplicável, para realização da OPA: (i) inversão do quórum estabelecido no inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361 e conforme previsto no item 3.3 abaixo e (ii) dispensa de publicação deste edital da OPA (artigo 11 da Instrução CVM 361) mediante a publicação no jornal 'Valor Econômico' e no DOESP do 2º Fato Relevante da OPA.
- 3.2. Forma. A Oferta será realizada por meio de leilão ("Leilão") na B3.
- 3.3. Cancelamento de Registro. Sem prejuízo ao disposto nos itens 4.3.5 e 8 abaixo, considerando que, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361, foi adotado procedimento diferenciado na presente Oferta, o Cancelamento de Registro está sujeito a não verificação de oposição expressa por parte de acionistas representando pelo menos 1/3 (um terço) das Ações em Circulação, conforme definido no item 3.4 abaixo.
- 3.3.1. Caso a condição para o cancelamento de registro disposta no item 3.3 acima não seja verificada, a Ofertante, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirá da OPA para Cancelamento de Registro.
- 3.4. Ações em Circulação. Para os fins desta OPA e nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, são consideradas ações em circulação todas as ações ordinárias de emissão da Companhia cujos titulares (a) concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro, na forma do item 5.9.2 abaixo; ou (b) se habilitem para o Leilão, na forma do item 5.1 abaixo, independentemente de

efetivamente venderem suas respectivas Ações no Leilão, com exceção daquelas ações de emissão da Companhia que sejam (i) de titularidade do seu acionista controlador e de pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores e de pessoas a eles vinculadas; e (iii) mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação").

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

- 4.1. Aprovação da OPA pela CVM. A presente Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2018/002, em 28 de junho de 2018, tendo a B3 aprovado a realização do Leilão em seu sistema de negociação.
- 4.2. Validade da OPA. A presente OPA permanecerá válida pelo período de 31 (trinta e um) dias, contados da data de divulgação deste Edital, conforme autorizado pela CVM, ou seja, sua fluência inicia-se em 06 de julho de 2018 e encerra-se em 06 de agosto de 2018, data em que será realizado o Leilão da OPA na B3 ("Data do Leilão"). O período da OPA não será estendido nem haverá um período subsequente de OPA, ressalvado o disposto (i) no §3º do art. 5º da Instrução CVM 361, nos termos do item 4.7 deste Edital; e (ii) no §2º do art. 10 da Instrução CVM 361, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 4.3. Ações objeto da OPA. A Instituição Intermediária, por conta e ordem da Ofertante e observados os termos e condições do Contrato de Intermediação (conforme definido no item 6.7 abaixo), dispõe-se a adquirir até 543.315 (quinhentas e quarenta e três mil, trezentas e quinze) ações ordinárias, representativas de 0,58% do capital social da Companhia, todas negociadas na B3 sob o código AELP3 ("Ações"). O acionista habilitado nos termos do item 5 abaixo deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir as suas Ações (i) no caso dos acionistas habilitados, nos termos do item 5 abaixo, titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 e (ii) nos casos de acionistas habilitados, nos termos do item 5 abaixo, não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia e eventuais outras pessoas vinculadas), para a carteira 7104-8, mantidas pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as

12h00min do dia da realização do Leilão. As Ações mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do quórum regulatório para Cancelamento de Registro da companhia mencionado no item 3.3 acima.

- 4.3.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações. Ao alienar as Ações, nos termos deste Edital, seus titulares declaram que tais Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011 e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da B3.
- 4.3.2. Dividendos e Juros sobre Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre capital próprio a qualquer momento, farão jus ao pagamento dos dividendos, ou de juros sobre capital próprio declarados, aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações de emissão da Companhia na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio. O Preço por Ação deverá ser deduzido do valor total dos dividendos e juros sobre capital próprio declarados pela Companhia entre a data do 1º Fato Relevante da OPA e a Data do Leilão.
- 4.3.3. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado antes da Data do Leilão em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado para refletir a alteração no número resultante de Ações e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.
- 4.3.4. Nas hipóteses dos itens 4.3.2 e 4.3.3 acima, a Ofertante fará com que a Companhia divulgue imediatamente fato relevante informando ajuste no Preço por Ação e declarando o novo Preço por Ação ao mercado e à Diretoria de Negociação Eletrônica da B3 com duas casas decimais, sendo certo que referido fato relevante, para fins de ajuste do Preço por

Ação no âmbito do Leilão, deverá ser divulgado até as 18h00min do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

- 4.3.5. Condições Regulatórias para o Cancelamento de Registro. A Instrução CVM 361 e a Instrução CVM 480 estabelecem, como requisito para o Cancelamento de Registro da Companhia, que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações formulada pela própria companhia aberta, pelo acionista controlador ou por pessoas a ele vinculadas, tendo por objeto todas as ações de emissão da companhia cujo registro se pretende cancelar, sendo necessário que, conforme adoção de procedimento diferenciado aprovado pela SRE, não se verifique discordância expressa por parte de acionistas titulares de pelo menos 1/3 (um terço) das Ações em Circulação.
- 4.4. Preço por Ação. A Ofertante realiza esta OPA ao preço de R\$0,01 (um centavo) por Ação ("Preço por Ação"), a ser pago em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação.
- 4.4.1 Prêmio. O Preço por Ação, representa, respectivamente, um prêmio em relação ao valor justo por Ação indicado no Laudo de Avaliação, que é de R\$0,004. O Preço por Ação está suportado por Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta Pública para Cancelamento de Registro. Para informações adicionais sobre o Laudo de Avaliação, vide o item 9 deste Edital.
- 4.5. Preço Justo. No julgamento da Ofertante, conforme previsto no inciso I do artigo 16 da Instrução CVM 361, o Preço por Ação é justo, pois é superior ao valor apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação como o valor econômico das ações da Companhia. Caso a totalidade das Ações seja adquirida, o valor total previsto para a OPA será de R\$5.433,15.
- 4.5.1. Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 361 e do seu Anexo III, foi elaborada, de forma independente, pelo Avaliador, a avaliação econômico-financeira das Ações de emissão da Companhia. Para mais informações quanto ao Preço por Ação, ver item 9 deste Edital e

consultar o Laudo de Avaliação disponível nos endereços ao final indicados.

- 4.6. Condições de Pagamento. Os acionistas habilitados nos termos do item 5 abaixo que resolverem vender suas ações na OPA receberão, por cada Ação objeto da OPA efetivamente adquirida pela Ofertante, o Preço por Ação, em dinheiro, em moeda corrente nacional na Data de Liquidação, nos termos dos item 6.6 e de acordo com o o disposto no Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação BM&FBOVESPA (“Câmara BM&FBOVESPA”), sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis.
- 4.7. Mudança ou Revogação da OPA. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361, o disposto no item 4.3.5 deste Edital, a presente OPA é imutável e irrevogável após a divulgação deste Edital, exceto, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, se (a) a juízo da CVM, houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante; e (b) a Ofertante comprovar, conforme seja aplicável, que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da OPA ficarão sem efeito se deferida a revogação. Neste caso, a Ofertante poderá modificar ou revogar a OPA, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizado pela CVM. Em caso de modificação, a Ofertante deverá publicar (a) aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361; e (b) fato relevante por meio do qual serão destacadas as modificações autorizadas e o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do preço da oferta ou renúncia a condição para efetivação da OPA, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da divulgação do aditamento; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da divulgação do edital, o que for maior. Qualquer modificação da OPA após a divulgação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhoria da OPA em favor dos titulares de Ações ou de renúncia, pela Ofertante, a condição por ele estabelecida

para efetivação da OPA, observados os procedimentos acima indicados. Em caso de revogação, a Ofertante deverá informar ao mercado sobre a revogação através dos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital.

- 4.7.1. Caso ocorra qualquer modificação na OPA que enseje a divulgação de aditamento ao Edital e adiamento da Data do Leilão, nos termos deste item 4.7, todos os titulares de Ações que porventura já tenham se habilitado para o Leilão ou manifestado sua decisão sobre participar ou não da OPA, na forma do item 5 abaixo, terão o direito de alterar sua decisão, respeitados os prazos estabelecidos no item 5 em relação à nova data do Leilão.

5. PROCEDIMENTOS DA OPA

- 5.1. Habilitação para o Leilão. Os titulares de Ações que decidirem pela habilitação para o Leilão, deverão habilitar-se para tanto a partir de 06 de julho de 2018 (data de divulgação do presente Edital) até as 18h00min (horário de Brasília) do dia 03 de agosto de 2018 (último dia útil anterior à Data do Leilão), mediante credenciamento junto à Instituição Intermediária ou a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA ("Sociedade Corretora" e, coletivamente, "Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento.

- 5.1.1. Procedimentos Prévios. O titular de Ações que desejar se habilitar para o Leilão credenciando-se perante uma das Sociedades Corretoras deverá ter conta previamente aberta nas respectivas Sociedades Corretoras, a fim de que o prazo previsto no item 5.1 acima possa ser cumprido. Caso não possua conta aberta em uma das Sociedades Corretoras, o titular de Ações deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o quanto descrito no item 5.1 acima, observando procedimentos específicos das Sociedades Corretoras.

5.2. Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta, de acordo com os procedimentos estabelecidos por cada Sociedade Corretora. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

- (i) Pessoa Física: cópia autenticada do CPF/MF, da cédula de identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- (ii) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;
- (iii) Investidor Estrangeiro: o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas Ações por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Investidor Estrangeiro”) deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), a ser obtido por meio de seu

sistema eletrônico, bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor Estrangeiro seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF/MF. O Investidor Estrangeiro é unicamente responsável por consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta). Recomenda-se ao Investidor Estrangeiro que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência e no mais tardar até 5 (cinco) dias úteis antes de 03 de agosto de 2018 (último dia útil antes da Data do Leilão); e

(iv) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA.

(v) O titular de Ações que estiver de acordo com o Cancelamento de Registro mas que não desejar vender as suas Ações em Circulação deverá fornecer, além dos documentos listados acima, o Formulário de Manifestação.

5.2.1. A Ofertante avisa aos titulares de Ações que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3. Os titulares de Ações que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão, não se responsabilizando a Ofertante e a Instituição Intermediária por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

- 5.3. Ações mantidas no livro de registro de ações nominativas. Os titulares de Ações que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras, nos termos do item 5.2 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas ações do Escriturador para a Central Depositária B3.
- 5.4. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens 4.3 e 5.8.1 abaixo; e (b) a transferência das Ações, do Escriturador para a Central Depositária B3 ocorra e seja finalizada até as 18h00min (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes da regulamentação aplicável e do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da B3.
- 5.4.1. O Formulário de Manifestação está disponível a todos os acionistas conforme previsto no item 13.9 abaixo e, uma vez preenchido, deverá ser entregue em 2 (duas) vias às Sociedades Corretoras até as 12h00min do dia útil que antecede a Data do Leilão ("Data Máxima de Habilitação"). Serão desconsiderados, pelas Sociedades Corretoras, o Formulário de Manifestação (i) antes da data de início para a Habilitação; (ii) após a Data Máxima de Habilitação; (iii) que não apresentem todos os documentos e informações necessários, conforme estabelecido neste Edital; ou (iv) que não estejam completamente preenchidos ou apresentem inconsistências. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do acionista signatário do respectivo formulário.
- 5.4.2. O Formulário de Manifestação de concordância com o cancelamento de registro conforme item 5.9.2 deverá ser entregue pela Sociedade Corretora ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00min (Horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.5. Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de Ações com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações pelo tomador: (a) até as 19h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30min; ou (b) até as 19h (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30min, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos nas carteiras 7105-6 ou 7104-8;
- (ii) contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de OPA: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até as 09h30min ou D-5 do dia previsto para realização do leilão; e
- (iii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

5.5.1. Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um acionista habilitado nos termos do item 5 deste Edital. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

- 5.6. Contratos a Termo de Ações. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:
- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital;
 - (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital; e
 - (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.
- 5.7. Titulares de Ações que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de Ações que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.
- 5.8. Aceitação da OPA. A aceitação da OPA será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital, que desejar aceitar a OPA e vender suas ações no Leilão, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a OPA, cada acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital, concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações por

quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3.

- 5.8.1. Ações Depositadas na Central Depositária B3. O acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital, que desejar vender suas Ações deverá, por meio de sua Sociedade Corretora transferir as Ações para uma das carteiras 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 deste Edital, mantidas pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão.
- 5.9. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia. Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.
 - 5.9.1. Titulares de Ações que desejarem vender suas Ações em Circulação. Os titulares de Ações que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão, conforme descrito no item 3.3, e se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora e inserirem as respectivas ordens para venda de suas ações estarão manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, sem a necessidade de envio do Formulário de Manifestação.
 - 5.9.2. Titulares de Ações que não desejarem vender suas Ações em Circulação. Os acionistas que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação, nos termos do item 3.3, deverão transferir suas ações para a carteira 7105-6 e indicar a sua concordância por meio do Formulário de Manifestação. Para tanto, cada acionista concordante com o Cancelamento de Registro deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com o Cancelamento de Registro de companhia aberta da Companhia; e (b) mas não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação.

- 5.9.3. Acionistas Discordantes. Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, transferiram suas ações para a carteira 7105-6 e cumulativamente: (i) não venderem suas Ações em Circulação no Leilão e (ii) que não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.
- 5.9.4. Os Acionistas devidamente habilitados que transferirem suas Ações em Circulação para a carteira específica e que registraram ofertas de venda com preço superior ao preço de encerramento do Leilão, também serão considerados Acionistas discordantes com o Cancelamento de Registro para todos os fins.
- 5.10. Inversão de Quórum. Em razão da inversão de quórum estabelecido no inciso II do art. 16 da Instrução CVM 361, a aquisição das ações indicadas e o Cancelamento de Registro dar-se-ão caso não se verifique discordância expressa por parte de acionistas titulares de pelo menos 1/3 (um terço) das Ações em Circulação.

6. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

- 6.1. Leilão. O Leilão será realizado na B3 em 06 de agosto de 2018, as 15h00min (horário de Brasília) ("Data do Leilão"), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, atenderem às exigências para a negociação de ações na B3. A B3 divulgará, antes do início do Leilão, a quantidade de Ações objeto da OPA detidas pelos acionistas concordantes com o Cancelamento de Registro. O andamento e resultado do Leilão poderão ser acompanhados por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (market-data), sob o código AELP3L.
- 6.2. OPA Concorrente e Interferência no Leilão. Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações no Leilão, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% superior ao preço

pago por cada Ação objeto da OPA e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado por meio de edital com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão, nos termos do artigo 12, §4º, e artigo 13, da Instrução CVM 361. Nos termos do art. 12, §2º, II da Instrução CVM 361, poderá haver interferência compradora no próprio leilão, sem necessidade de ser formulada uma oferta concorrente, desde que cumpridos os requisitos indicados no art. 12, § 4º. A parte interessada em interferir deverá também observar as regras aplicáveis a ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM 361. Uma vez que a oferta concorrente seja feita, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13 da Instrução CVM 361.

- 6.3. Alteração do Preço por Ação. A Ofertante poderá decidir, na Data do Leilão, aumentar o Preço por Ação visando o sucesso da OPA, nos termos do inciso I, parágrafo 2º do artigo 12 da Instrução CVM 361. A Instituição Intermediária compromete-se a liquidar a OPA pelo preço à vista estipulado pela Ofertante, sem prejuízo da consecução dos mecanismos de garantia de liquidação previstos no Contrato de Intermediação.
- 6.4. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até as 12h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio do código AELP3L, as ofertas de venda contendo o Preço por Ação, a espécie e a quantidade de Ações em Circulação detidas pelos acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, que serão por elas representados no Leilão.
 - 6.4.1. Outras informações obrigatórias nas ofertas de venda: No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do acionista habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta de venda será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

- 6.5. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação das Ofertas. Até as 12h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 12h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão as 15h00min (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia ou a conta de custódia das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos acionistas habilitados reduzir preço.
- 6.5.1. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações depositadas na carteira mencionada nos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital. As ofertas de venda serão aceitas até as 12h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações não estejam depositadas na carteira mencionada nos itens 4.3 e 5.8.1, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.
- 6.5.2. O horário das 12h00min referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.
- 6.6. Liquidação da OPA. A liquidação da Oferta ocorrerá no 3º (terceiro) dia útil após a Data do Leilão, ou seja, no dia 09 de agosto de 2018 (“Data de Liquidação”), pelo módulo de liquidação bruta, na qual a Câmara não atuará como contraparte central garantidora, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA.
- 6.6.1. Autorização da transferência das Ações Objeto da Oferta. É de responsabilidade exclusiva dos acionistas habilitados aceitantes da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que os seus agentes de custódia na Central Depositária B3 autorizem as transferências

tempestivas das Ações objeto da Oferta para a liquidação da Oferta. Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA (item 10.2), em situações onde o agente de custódia indicado na oferta de venda seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

- 6.7. Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital e no Contrato de Intermediação serão cumpridas diretamente pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação pela Instituição Intermediária, nos termos do artigo 7º, §4º da Instrução CVM 361 e conforme previsto nos itens 6.7.1, 6.8, 6.8.1 e 6.8.2 abaixo.
- 6.7.1. Na hipótese de rescisão do Contrato de Intermediação, que nos termos do Contrato de Intermediação somente poderá ocorrer antes da divulgação do Edital, a Ofertante contratará, em substituição à Instituição Intermediária, outra sociedade corretora ou distribuidora de títulos e valores mobiliários ou instituição financeira com carteira de investimento para atuar como Instituição Intermediária da Oferta, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM 361, a qual assumirá, no mínimo, os mesmos direitos e obrigações assumidos pela Instituição Intermediária, nos termos do Contrato de Intermediação, incluindo, mas não se limitando, à prestação de garantia de liquidação financeira da Oferta no âmbito do Leilão e das Aquisições Supervenientes, na forma do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361.
- 6.8. Garantia de Liquidação. Nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução CVM 361, e do Contrato de Intermediação, a liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária, incluindo a

aquisição de Ações durante os 3 meses seguintes ao Leilão, conforme o disposto no artigo 10, §2º, da Instrução CVM 361.

- 6.8.1. A liquidação financeira da OPA será realizada pela Instituição Intermediária, por si e/ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 7º, §4º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação.
- 6.8.2. Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes. Nos termos do §4º do artigo 7º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, em caso de exercício da hipótese a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a liquidação das Aquisições Supervenientes será garantida pela Instituição Intermediária e realizada conforme item 6.10 deste Edital.
- 6.9. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos e taxas relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas habilitados nos termos do item 5 acima e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara BM&FBOVESPA e/ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.
- 6.10. Término da Negociação e Venda nos 3 Meses Seguintes ao Leilão. Conforme o disposto no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da OPA, a Ofertante vier a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação, qualquer titular que deseje vender suas Ações à Ofertante poderá apresentar um pedido à Ofertante e/ou à Instituição Intermediária para tal efeito durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 07 de agosto de 2018 a 06 de novembro de 2018 (“Aquisições Supervenientes”). A Ofertante estará obrigado a adquirir tais Ações e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação do IPCA desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do

titular para vender suas ações em circulação. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nesse período não será realizada por meio da Câmara BM&FBOVESPA (“Obrigação Adicional”), e sim, por meio da Instituição Intermediária.

6.11. Extinção do IPCA. Na hipótese de extinção ou não divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-lo. Na falta deste índice, será aplicada a média do IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

6.12. Impactos Tributários relacionados à Oferta. A Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, adverte que todos os acionistas da Companhia deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, incluindo, mas sem limitação, aos termos das regras emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras, sendo imprescindível que os titulares de Ações que desejarem alienar suas Ações entrem em contato com seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto. Os acionistas da Companhia deverão atentar também para o disposto no item 13.13 deste Edital.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Obrigação Superveniente. A Ofertante se compromete a pagar, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações em Circulação da OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas Ações em Circulação, atualizado pela variação do IPCA, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos e:

(i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que venha a impor a realização de oferta pública de

aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361; ou

- (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, contanto que esse evento se verifique dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

7.1.1. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a aplicabilidade do artigo 10, §1º, da Instrução nº CVM 361/02, uma vez que não há previsão quanto à ocorrência, neste momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas da Companhia.

7.1.2. Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento estabelecido no item 7.1 acima, a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade da Ofertante, não existindo para tal pagamento qualquer garantia de liquidação financeira prestada pela Instituição Intermediária, sem prejuízo às demais garantias previstas na Instrução CVM 361 e neste Edital.

8. CANCELAMENTO DE REGISTRO

8.1. Cancelamento de Registro pela CVM. Desde que (a) não se verifique discordância expressa por parte de acionistas titulares de pelo menos 1/3 (um terço) das ações em circulação, considerando-se Ações em Circulação; e (b) observadas as demais condições deste Edital, a SRE terá 15 dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480. Encerrado referido prazo, a SEP, em 15 dias úteis, manifestar-se-á sobre o deferimento do Cancelamento de Registro. Durante os referidos períodos, as Ações continuarão a ser negociadas no segmento básico do mercado de ações da B3. Efetivado o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, as ações que não tenham sido ofertadas à venda na Oferta não poderão mais ser alienadas na B3. O prazo para manifestação da

SRE poderá ser interrompido uma única vez, caso esta solicite informações ou documentos adicionais, passando a fluir novo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do cumprimento das exigências. Na hipótese de a SEP não se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento dos demonstrativos do Leilão, ou da data do cumprimento das exigências, o pedido de cancelamento do registro do emissor da Companhia será deferido automaticamente.

- 8.2. Outros valores mobiliários em circulação. Para os fins do disposto nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480, a Ofertante declara que, além das Ações, não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia em circulação.

- 8.3. Resgate das Ações em Circulação. Após a conclusão da OPA, verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações, pretende convocar uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate das Ações em Circulação, tendo em vista que estas representam menos que 5% do total de ações emitidas. O preço do resgate será equivalente ao Preço por Ação na Data de Liquidação OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da Assembleia Geral Extraordinária em que tal aprovação for obtida. O pagamento será, nos termos do artigo 20, inciso III, da Instrução CVM 361, realizado por instituição financeira (a ser definida) que mantenha agências na localidade da sede da Companhia, da B3 e nas capitais de todos os estados brasileiros.
 - 8.3.1. Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante, conforme informações recebidas da Ofertante.

 - 8.3.2. Acionistas que Não Tenham Atualizado seus Dados Cadastrais. Os recursos relativos ao resgate das Ações que não tenham seu cadastro atualizado junto à Instituição Depositária serão depositados pela Ofertante, ficando à disposição de tais acionistas em instituição

financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do Brasil. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

9. LAUDO DE AVALIAÇÃO

9.1. Avaliação Independente. Para os fins dos artigos 8º e 16 da Instrução CVM 361 e do artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, a Ofertante contratou a PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda., empresa de auditoria inscrita no CRC 2SP022749/o-7, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo na Alameda Mamoré, 989 (“Avaliador”) para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, o qual é datado de 17 de abril de 2018 (“Laudo de Avaliação”). O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Instrução CVM 361 e está disponível nos endereços e nos websites indicados no item 13.9.

9.2. Metodologia Aplicada. O Laudo de Avaliação apurou o valor da Companhia com base nos seguintes critérios: valor do patrimônio líquido, do valor do patrimônio líquido a preços de mercado e do preço médio ponderando de cotações de ações. O Avaliador considerou que os critérios de fluxo de caixa descontado ou de avaliação por múltiplos de mercado e por múltiplos de transações comparáveis não são aplicáveis à Companhia. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 30 de setembro de 2017, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos relevantes.

Resumo dos Critérios de Avaliação	Valor (R\$/mil)	R\$ / Ação
Preço médio ponderado das ações	421.768	4,49
Patrimônio Líquido	(759)	(0,01)
Patrimônio Líquido a preços de mercado	343	0,004

9.3. Foi entendido pelo Avaliador que o critério mais adequado na definição do preço justo da Companhia é o critério do Patrimônio

líquido a preços de mercado, tendo em vista que a Companhia não possui atividades operacionais.

9.4. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação está disponível para exame por eventuais interessados nos endereços indicados no item 13.9 abaixo, bem como acessível nos seguintes sites:

- (i) da Companhia: <http://www.aeselpa.com.br>. No site da Companhia, clicar em “Informações Financeiras” na barra superior e, em seguida, na opção “Arquivos CVM” e, logo após, na opção “Outros Arquivos”;
- (ii) da CVM: www.cvm.gov.br. No site da CVM, clicar em “Central de Sistemas” na barra lateral esquerda e, em seguida, na opção “Ofertas Públicas”. Na página seguinte, clicar no botão escrito “Ofertas de Aquisição (OPA)”, logo após, clicar no ano de “2018” na seção “Editais e Laudos de Avaliação - OPA”. Clicar na próxima página em “AES ELPA S.A.” e, finalmente, em “Laudo de Avaliação”; e
- (iii) da B3: <http://www.bmfbovespa.com.br>. No site da B3, posicionar o ponteiro do mouse sobre o item “Serviços” e, em seguida, clicar em “Relações completa de serviços na Bolsa”, após clique em “Leilões” e, na sequência, acesse “Bolsa de Valores” e, finalmente, em “Laudo de Avaliação - OPA da AES ELPA S.A.”.

9.5. Solicitação de Nova Avaliação. O prazo para os detentores de Ações requererem aos administradores da Companhia a convocação de Assembleia Geral especial de acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 08 de março 2018, conforme Fato Relevante da OPA, e encerrou-se em 23 de março de 2018, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de Assembleia Geral especial de acionistas.

9.6. Declarações do Avaliador. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que em 17 de abril de 2018: (i) nenhum de seus sócios possui qualquer interesse financeiro na Companhia. Além disso, na data do Laudo de Avaliação, nenhum dos profissionais do Avaliador que

participaram do projeto são, direta ou indiretamente, titulares de ações de emissão da Companhia, nem derivativos nelas referenciados, bem como não são administradores de valores mobiliários da Companhia ; (ii) não possui conflito de interesses com a Companhia, seus acionistas controladores e seus administradores, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções em relação à elaboração do Laudo; (iii) pelos serviços referentes à preparação do Laudo de avaliação, a remuneração do Avaliador foi estabelecida em R\$80.500,00, não cabendo qualquer remuneração variável; (iv) nos termos do contrato de prestação de serviços, o Avaliador e a Ofertante concordaram que o Avaliador será indenizado por todos e quaisquer danos, prejuízos e despesas razoáveis, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de demandas intentadas contra o Avaliador ou contra qualquer firma da PricewaterhouseCoopers, por terceiros, em face da elaboração do Laudo de Avaliação, ficando, contudo, prejudicada tal indenização caso as demandas decorram de comprovada negligência, conduta antiética ou fraudulenta do Avaliador; (v) o Avaliador pode manter relacionamentos comerciais com a Companhia que não impactem a análise realizada na elaboração do Laudo de avaliação. O Avaliador não possui outras informações comerciais e creditícias de qualquer natureza relativas à Companhia que possam impactar a preparação do Laudo de avaliação; (vi) não identificou inconsistências nas informações gerenciais fornecidas pelas administrações da Companhia e da Ofertante e utilizadas no Laudo de Avaliação; (vii) o processo interno de elaboração e aprovação do Laudo de Avaliação inclui a condução dos trabalhos por um time compreendendo consultor(es) e gerente(s), sob a direção geral de um sócio e um diretor, que conduziu entrevistas com as administrações da Companhia e da Ofertante. O trabalho final foi revisado por um segundo sócio não envolvido na execução dos trabalhos e na preparação do Laudo de Avaliação. A aprovação interna do Laudo de Avaliação incluiu a revisão metodológica e de cálculos pela liderança da equipe envolvida no trabalho. A versão preliminar do Laudo de Avaliação foi submetida à aprovação da administração da Ofertante antes da sua emissão em formato final; (viii) a Companhia, seus acionistas controladores e seus administradores não direcionaram, interferiram, limitaram,

dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação, tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar de forma independente os critérios por ele utilizados para alcançar as conclusões no Laudo de Avaliação, ou restringiram a capacidade do Avaliador de indicar as conclusões apresentadas no Laudo; e (ix) nos últimos 12 (doze) meses a contar da emissão do Laudo de Avaliação, o Avaliador, em conjunto com as demais empresas PricewaterhouseCoopers no Brasil, recebeu/receberá a importância de cerca de R\$740.000,00 referentes a outros trabalhos prestados para a Ofertante e empresas coligadas. Além desses valores e exceto pela remuneração paga pela Ofertante em decorrência dos serviços prestados no âmbito da OPA, o Avaliador não recebeu nos últimos 12 (doze) meses nenhuma outra remuneração pela prestação de serviços de auditoria, avaliação, consultoria e assemelhados para a Companhia, para o Ofertante e coligadas.

9.7. Premissas e Informações. As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas no Laudo de Avaliação.

9.8. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas ações nos termos da presente Oferta.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

10.1. Sede, Domicílio e Objeto Social. A Companhia é uma companhia aberta com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre II, 5º andar, sala individual 1, Sítio Tamboré, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.917.705/0001-30, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.191.749. A Companhia é controlada pela

Ofertante, cuja participação representa 99,42% (noventa e nove inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) de seu capital social total e de seu capital votante. A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades como quotista, acionista ou membro de consórcio.

- 10.2. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. A AES Elpa foi constituída como uma sociedade por ações de capital aberto que tem por objetivo a participação em outras sociedades como acionista, quotista ou membro de consórcio.

Reorganização Societária: Em 17 de novembro de 2016, a Companhia, a Oferante e a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“Eletropaulo”) divulgaram fato relevante informando ao mercado a intenção de realizar uma reestruturação societária envolvendo a Companhia, a Oferante, a Eletropaulo e as sociedades controladas direta e indiretamente por elas (“Reestruturação”). A proposta de reestruturação societária foi formalizada por meio do Acordo de Reestruturação celebrado entre a AES Holdings Brasil S.A. (“AES Brasil”) e a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”), sendo aprovada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL em 13 de dezembro de 2016, e pelos conselhos de administração da Companhia, da Oferante e da Eletropaulo em reunião de conselho de administração, bem como pelos respectivos credores. Em 22 de novembro de 2016, a Companhia divulgou o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da Oferante e da Eletropaulo em 23 de dezembro de 2016. A Reestruturação consistiu nas cisões parciais da Oferante e da Companhia com a subsequente incorporação dos respectivos acervos cindidos pela Eletropaulo, de forma que, após o cumprimento de todas as condições suspensivas previstas, os atuais acionistas da Oferante (isto é, a AES Brasil e o BNDESPAR) e da Companhia passaram a deter participação direta na Eletropaulo. Em 23 de dezembro de 2016, foram realizadas as Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia, da Oferante e da Eletropaulo aprovando todas as etapas da Reestruturação. Desta forma, para efeitos fiscais e societários, em 30 de dezembro de 2016, foi implementada a Reestruturação. Com a

implementação da Reestruturação, a Companhia deixou de deter o controle direto na Eletropaulo. A Reestruturação não implicou na alteração do acionista controlador da Companhia, o qual continuou sendo a Ofertante. Em cumprimento do disposto no artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, foi assegurado o direito de recesso aos acionistas da Companhia que dissentiram da aprovação da cisão parcial da Companhia, com base no valor contábil de suas ações apurado a partir das demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 31 de dezembro de 2015. O prazo para exercício do direito de recesso foi de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da assembleia geral extraordinária de acionistas que aprovou a reorganização. O valor do reembolso pago aos acionistas dissidentes da Companhia foi de R\$15,36 por ação, correspondente ao valor do patrimônio líquido por ação calculado de acordo com as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015. Em 1º de fevereiro de 2017, a Companhia divulgou aviso aos acionistas informando que acionistas da Companhia titulares de 1.113.626 ações ordinárias de emissão Companhia efetivamente exerceram o seu direito de recesso. Desse modo, após o encerramento do período de exercício do direito de recesso, o total de ações em circulação da Companhia era de 543.315 ações ordinárias, que representaram 0,57% do capital social da Companhia à época.

10.3. Capital Social. Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Companhia era de R\$8.395.935,32 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), dividido em 93.947.427 (noventa e três milhões, novecentas e quarenta e sete mil, quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal.

10.4. Estrutura Acionária. Na data de divulgação deste Edital, o capital social da Companhia está dividido da seguinte forma:

Acionistas	Ações Ordinárias	Participação (%)
Brasiliiana Participações S.A. ¹	93.404.112	99,42%
Outros Acionistas	543.315	0,58%

Ações em Tesouraria ²	-	-
Administradores	-	-
Total	93.947.427	100,00%

¹ Não existem ações de titularidade de pessoas vinculadas ao acionista controlador.

² Em assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia realizada em 20 de abril de 2017 foi aprovado o cancelamento de 1.113.626 (um milhão, cento e treze mil e seiscentos e vinte e seis) ações ordinárias em tesouraria.

10.5. Indicadores Financeiros e Econômicos Consolidados da Companhia*
(em R\$1.000,00, exceto se indicado de outra forma):

(em R\$ mil) - Controladora	31.12.2015**	31.12.2016	31.12.2017	31.03.2018
Receita Líquida	-	-	-	-
Custos Operacionais	(1.271)	(1.278)	(898)	(182)
Resultado Bruto	(1.271)	(1.278)	(898)	(182)
EBITDA	(1.271)	(1.278)	(898)	(182)
Resultado Financeiro	1.754	1.813	1.107	144
Resultado antes da Tributação	483	535	209	(38)
Lucro Líquido Operações Continuadas	(167)	2.809	154	(38)
Lucro Líquido Operações Descontinuadas	(15.365)	223.768	-	-
Lucro Líquido do exercício	(15.532)	226.577	154	(38)

*: a Companhia não consolida os números da Eletropaulo desde a conclusão da Reestruturação descrita no item 10.2 acima.

** : Devido à Reorganização e em atendimento ao CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas, certas peças das demonstrações contábeis foram reclassificadas considerando os efeitos da cisão parcial da Companhia no âmbito da Reestruturação. Para mais informação ver item 10.2 acima.

(em R\$ mil)	31.12.2015**	31.12.2016	31.12.2017	31.03.2018
Ativo Total	13.872.026	50.040	34.493	34.671
Ativo Circulante	4.609.746	28.108	11.116	11.067
Ativo Não-Circulante	9.262.280	21.932	23.337	23.604
Passivo Total	10.445.863	33.824	35.228	34.671
Passivo Circulante	4.508.669	11.979	11.942	11.931
Passivo Não-Circulante	5.937.194	21.845	23.286	23.513
Patrimônio Líquido (PL)	3.426.163	16.216	(735)	(773)
Capital Social	958.782	25.501	8.396	8.396

* A Companhia não consolida os números da Eletropaulo desde a conclusão da Reestruturação descrita no item 10.2 acima.

** Devido à Reorganização e em atendimento ao CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas, certas peças das demonstrações contábeis foram reclassificadas considerando os efeitos da cisão parcial da Companhia no âmbito da Reestruturação. Para mais informação ver item 10.2 acima.

Índices de Liquidez:

(em R\$ mil)	31.12.2015**	31.12.2016	31.12.2017	31.03.2018
Capital Circulante Líquido ¹	101.077	16.129	-826	-864
Liquidez Corrente ²	1,02	2,35	0,93	0,93

¹ Calculado pela diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante.

² Calculado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

** Devido à Reorganização e em atendimento ao CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas, certas peças das demonstrações contábeis foram reclassificadas considerando os efeitos da cisão parcial da Companhia no âmbito da Reestruturação. Para mais informação ver item 10.2 acima.

Índices de Endividamento:

(em R\$ mil)	31.12.2015**	31.12.2016	31.12.2017	31.03.2018
Índice de Endividamento Geral ¹	0,75	0,68	1,02	1,00

¹ Calculado pela divisão do Passivo Total pelo Ativo Total.

** Devido à Reorganização e em atendimento ao CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas, certas peças das demonstrações contábeis foram reclassificadas considerando os efeitos da cisão parcial da Companhia no âmbito da Reestruturação. Para mais informação ver item 10.2 acima.

Índices de Lucratividade:

(em R\$ mil)	31.12.2015**	31.12.2016	31.12.2017	31.03.2018
Lucro por ação ¹	(0,16339)	2,38349	0,00164	(0,00040)

¹ Calculado pela divisão do Lucro Líquido pela quantidade de ações em circulação.

** Devido à Reorganização e em atendimento ao CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas, certas peças das demonstrações contábeis foram reclassificadas considerando os efeitos da cisão parcial da Companhia no âmbito da Reestruturação. Para mais informação ver item 10.2 acima.

10.6. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações de Emissão da Companhia. O quadro abaixo apresenta a quantidade de negócios e de títulos negociados, o volume financeiro e a cotação média das ações da Companhia negociadas na B3, nos 12 meses anteriores à divulgação do presente Edital:

AÇÕES ORDINÁRIAS							
Mês	Volume (milhares de ações)	Volume (milhares de Reais)	Preço Mínimo (R\$/ação)	Preço Máximo (R\$/ação)	Preço Médio (R\$/ação)	Preço de Fechamento (R\$/ação)	Preço ponderado (R\$/ação)
Julho de 2017	30,4	180,0	5,69	6,50	5,95	5,90	5,85
Agosto de 2017	21,7	128,5	5,79	6,30	5,99	5,90	5,91
Setembro de 2017	10,9	64,8	5,65	6,05	5,96	6,00	5,95
Outubro de 2017	6,1	35,9	5,66	6,30	5,82	5,70	5,88
Novembro de 2017	25,4	127,2	4,60	5,71	5,21	4,79	5,00
Dezembro de 2017	2,4	11,4	4,21	5,01	4,68	5,01	4,82
Janeiro de 2018	7,7	34,1	4,32	5,01	4,53	4,44	4,45
Fevereiro de 2018	119,4	412,1	2,94	4,26	3,56	2,94	3,47
Março de 2018	55,5	225,9	2,34	3,07	2,75	2,34	2,63
Abril de 2018	98,0	291,3	2,00	3,08	2,46	2,69	2,38
Mai de 2018	41,6	98,1	2,00	2,67	2,26	2,01	2,25
Junho de 2018	19,2	35,9	1,43	2,05	1,72	1,44	1,86

[s/n: sem negociação]

10.7. Informações Adicionais sobre a Companhia. Os interessados poderão obter mais informações sobre a Companhia (i) em sua sede, (ii) na sede da Instituição Intermediária, (iii) na CVM, e (iv) na B3, nos endereços mencionados no item 13.9. deste Edital.

11. A OFERTANTE

11.1. Sede, Domicílio e Objeto Social. A Ofertante é uma companhia aberta, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 7º andar, sala individual 2, Bairro Sitio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 08.773.191/0001-36, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.340.426. A Ofertante tem por objeto social exclusivamente exercer o controle acionário da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., AES Elpa S.A., AES Uruguaiana Empreendimentos S.A. e AES Serviços TC Ltda., mediante a participação direta ou

indireta no capital dessas sociedades, bem como a participação acionária em sociedade cujo propósito seja a prestação de serviço de iluminação pública no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

- 11.2. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de Suas Atividades. A Ofertante, atualmente em estado operacional, foi constituída em 16 de fevereiro de 2007 e possui como acionistas a AES Holdings Brasil Ltda. (“AES Brasil”) e a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Em 09 de setembro de 2015, a Ofertante alterou sua razão social, deixando de ser denominada AES Brazilian Energy Holdings II S.A. e passando a ser denominada Brasileira Participações S.A.

Reorganização Societária: Ver item 10.2 acima.

- 11.3. Capital Social da Ofertante. Na data deste Edital, o capital social da Ofertante era de R\$42.480.328,50 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), em 507.692.309 (quinhentos e sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e nove) ações ordinárias e 42.307.699 (quarenta e dois milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e noventa e nove) ações preferenciais, todas nominativas, e sem valor nominal.
- 11.4. Declarações da Ofertante. A Ofertante e pessoas a ele vinculadas declaram, neste ato, que (i) não são titulares de quaisquer outras Ações além das mencionadas do item 10.4 acima; (ii) não são titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não são tomadoras ou credoras de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não estavam expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias; (vi) não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de

5% (cinco por cento) das Ações, nos últimos 6 (seis) meses; (vii) não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (viii) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das Ações na B3.

- 11.5. Responsabilidade da Ofertante. Para fins do disposto no artigo 10, inciso III, da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM 361.
- 11.6. Propriedade de Ações de Emissão da Companhia pela Ofertante. A Ofertante declara que é detentora, diretamente ou por meio de pessoas a ela vinculadas, de 93.404.112 (noventa e três milhões, quatrocentas e quatro mil, cento e doze) ações ordinárias emitidas pela Companhia.
- 11.7. Negociações Privadas. A Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes com ações da Companhia, entre a Ofertante, ou pessoas a ele vinculadas, e partes independentes nos últimos 12 meses.
- 11.8. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e pessoas a ele vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 11.9. Negociação das Ações pela Ofertante ou por Pessoas Vinculadas, durante o Período da Oferta. A Ofertante esclarece, para efeitos do disposto no artigo 15-B da Instrução CVM 361, que não adquiriu, por si ou por meio de pessoas vinculadas, ações de emissão da Companhia desde janeiro de 2017, e caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer

Ações por preço superior ao Preço por Ação, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 5 e 15-B, da Instrução CVM 361.

- 11.10. Inexistência de Subscrição de Novas Ações de Emissão da Companhia. Tendo em vista que não ocorreu qualquer subscrição pública ou privada de novas ações de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do Fato Relevante da OPA, não se aplica à presente Oferta o disposto no artigo 19 da Instrução CVM 361.

12. INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

- 12.1. Declarações da Instituição Intermediária. Além da remuneração a ser paga pela Ofertante no âmbito da OPA, a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico não possuem qualquer relacionamento com a Ofertante. Contudo, a Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de serviços de *investment banking*, assessoria financeira, corretagem, contratação de operações comerciais e de crédito ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades, pelos quais pretendem ser remunerados. Não há conflito de interesses entre a Ofertante e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da OPA.

- 12.2. Cautelas e Diligência da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação.

12.3. Propriedade de Valores Mobiliários e Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários Emitidos pela Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 7º, §5º, da Instrução CVM 361, declaram não possuir na data deste Edital, quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia sob sua administração discricionária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas declaram ainda, na data deste Edital: (i) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iii) não possuir exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; (iv) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) não celebrou qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações, dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia; e (vi) durante os 12 (doze) meses anteriores ao requerimento do pedido de registro da Oferta, não prestou serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Ofertante e/ou à Companhia.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. Ausência de Liquidez e Redução no Nível de Informação Após a Oferta. Caso as condições para Cancelamento de Registro, nos termos do item 8 acima, sejam satisfeitas, a CVM deferirá o Cancelamento de Registro, de forma que ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações Objeto da Oferta, deixarão de ser negociadas na B3 ou em mercado de balcão organizado. Exceto pela opção de venda nos três meses seguintes ao Leilão ou no caso de aprovação do resgate das ações em circulação no mercado remanescentes, de que de trata o item 6.10 acima, os acionistas devem estar cientes de que as Ações objeto da

Oferta não terão liquidez e de que pode não haver outra oportunidade para os acionistas venderem suas ações. Adicionalmente, a quantidade das informações disponíveis publicamente sobre a Companhia e suas operações será reduzida significativamente, na medida em que a Companhia passará a ser fechada e estará sujeita somente aos deveres informacionais impostos pela Lei das Sociedades por Ações às companhias fechadas.

- 13.2. Atualização do Registro de Companhia Aberta. O registro de companhia aberta da Companhia de que trata o artigo 21 da Lei 6.385, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.
- 13.3. Registro Perante a CVM. A presente Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2018/002, em 28 de junho de 2018, tendo a B3 aprovado a realização do Leilão em seu sistema de negociação.
- 13.4. Autorização da B3. Em 27 de junho de 2018, a B3 autorizou a realização do Leilão durante a sessão de negociação.
- 13.5. Inexistência de Outros Valores Mobiliários Emitidos Publicamente. Além das Ações, não existem outros valores mobiliários de emissão da Companhia em circulação.
- 13.6. Negócios envolvendo ações de emissão da Companhia, realizados pela Ofertante ou pessoas e ela vinculadas durante o período da OPA. A Ofertante esclarece que não realizou as operações determinadas nos incisos I a III do art. 15-A da Instrução CVM 361 no período da Oferta, considerando-se esse iniciado em 8 de março de 2018, data de divulgação do 1º Fato Relevante da OPA. Também não houve negociações nos termos dos incisos acima referidos por quaisquer partes vinculadas à Ofertante.
- 13.7. Última Subscrição Pública Antes da Oferta. O preço ofertado na Oferta obedece ao preceituado no art. 19 da Instrução CVM 361, uma vez que não houve qualquer subscrição pública nos 12 (doze) meses que

antecederam o período da Oferta, considerando-se esse iniciado em 8 de março de 2018.

13.8. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

13.9. Acesso ao Edital, ao Formulário de Manifestação, ao Laudo de Avaliação e à Lista de Acionistas. O presente Edital, o Formulário de Manifestação, o Laudo de Avaliação e a lista de acionistas da Companhia, com os respectivos endereços e quantidade de ações estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada) nos endereços a seguir indicados. Alternativamente, o Edital e o Formulário de Manifestação podem ser acessados na Internet, nas páginas de informação indicadas abaixo (sendo os dois últimos documentos disponibilizado apenas no *website* da Companhia):

(a) AES ELPA S.A.

Av. Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939

Torre II, 5º andar, sala 1

Sítio Tamboré, Barueri, SP

CEP 06460-040

Site: <http://www.aeselpa.com.br/>

(b) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar - "Centro de Consultas"

Centro, Rio de Janeiro, RJ – 20050-901

Site: www.cvm.gov.br

(c) B3

Praça Antonio Prado, 48 - 2º andar - Diretoria de Negociação Eletrônica
- São Paulo

Site: www.b3.com.br

13.9.1. O Laudo de Avaliação, o Formulário de Manifestação, o presente Edital e a Lista de Acionistas estarão também disponíveis na sede ou no website da Instituição Intermediária, nos seguintes endereços, sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada:

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Av Brigadeiro Faria Lima, 3600 – 10º andar

04538-906, São Paulo, SP

www.xpi.com.br/

13.10. Identificação do Assessor Jurídico:



BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar

Cep: 04543-011 - Itaim Bibi

Tel: +55 11 2179-4600

Fax: +55 (11) 2179-4597

At. Paulo Cezar Aragão / Monique Mavignier / Rodolfo Tella

13.11. Atendimento aos Acionistas. O Serviço de Atendimento aos Acionistas da Companhia é prestado pelo Diretor de Relação com os Investidores, no telefone (11) 2195-7048, fax (11) 2195-2308, ou pelo e-mail: ri.aeseletropaulo@aes.com .

13.11.1. As ações da Companhia são escriturais, sendo os serviços de escrituração prestados pela Itaú Corretora de Valores S.A., disponível pelos telefones (11) 3003-9285 (região metropolitana de São Paulo) e/ou 0800-7209285 (demais regiões).

- 13.12. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram não ter conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das Ações.
- 13.13. Recomendação aos Acionistas. A Ofertante e a Instituição Intermediária não avaliaram os aspectos tributários da OPA. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores Estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais, fiscais e cambiais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais, fiscais ou cambiais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas. Acionistas que sejam Investidores Estrangeiros devem também consultar suas Sociedades Corretoras, custodiantes e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.
- 13.14. Estimativas e Prospecções. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações

prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

06 de julho de 2018

BRASILIANA PARTICIPAÇÕES S.A.

Ofertante

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Instituição Intermediária

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO
ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

**O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DESTA OFERTA NÃO
IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE
DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS
AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.**



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

O preenchimento das informações contidas neste formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a verificação da veracidade e retidão das mesmas é de responsabilidade da sociedade corretora credenciada pelo mesmo para fins da OPA, conforme definido abaixo. O declarante deverá providenciar o reconhecimento de firma do documento.

**FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO À OFERTA PÚBLICA DE
AQUISIÇÃO DE AÇÕES PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE
COMPANHIA ABERTA DA AES ELPA S.A.**

Formulário de manifestação (“Formulário de Manifestação”) relativo à oferta pública para aquisição das ações da AES Elpa S.A., nos termos do Edital de Oferta Pública (“Edital”), realizada pela Brasiliana Participações S.A. (“Ofertante”) e intermediada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Instituição Intermediária”), visando o cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Cancelamento de Registro”, respectivamente), conforme os artigos 4º, §4º da Lei no 6.404/76, observados os termos Instrução CVM nº 361/02, conforma alterada (“Oferta” ou “OPA”).

Exceto quando especificamente definidos neste Formulário de Manifestação, os termos aqui utilizados e iniciados em letra maiúscula, tanto no singular quanto no plural, terão o significado a eles atribuído no Edital.

1. Acionista			
Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade (se aplicável):	Telefone:	Estado Civil (se aplicável):
Profissão/Atividade:	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
2.Representante(s) Legal(is)			
1.Nome completo:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
2.Nome completo:			

Endereço:		N.º	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:	
CPF / CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:	
3. Conta Corrente				
Banco (Código):		Banco (Nome):		
Agência:		Conta Corrente:		
Observações:				
4. Companhia Emissora: AES Elpa S.A.				
Ações Ordinárias	Quantidade:	Quantidade por extenso:		
5. Sociedade Corretora Credenciada				
Razão ou Denominação Social:				
Endereço: N.º Complemento:				
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:	
6. Manifestação em relação à Oferta (escolher apenas uma das opções abaixo)				
<p><input type="checkbox"/> concorda expressamente com o cancelamento do registro de companhia aberta da AES Elpa S.A., a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.</p>				
<p>7. O acionista que preencher as opções acima (campo 6) está ciente que:</p> <p>a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a Data da Liquidação; e</p> <p>b) após o Cancelamento de Registro, não será mais possível negociar suas ações na B3.</p>				
<p>8. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste e no Edital.</p>				
<p>9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.</p>				
<p>10. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS</p>				

INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

Local

Data

Acionista:

CNPJ/CPF:

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue à Corretora credenciada até às 12:00 horas do dia útil que antecede a Data do Leilão.